

Processo n.º 3439/2005- TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Buriti

Exercício financeiro: 2004

Responsável: José Machado Vilar, representado nos autos pelos Advogados Ana Cristina Coelho Morais, OAB/MA n.º 7.065, Danilo Gonçalves Costa e Lima, OAB/MA n.º 6.487, e pelos Srs. Antino Correa Noleto Júnior, CPF/MF n.º 841.559.223-04 e Fernando André Araújo dos Reis CPF/MF n.º 819.040.453-91

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Auditor Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. José Machado Vilar, Prefeito Municipal de Buriti no exercício financeiro de 2004. Desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 367/2006

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e os arts. 1º, I, e 8º, § 3º, III, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica, acolhido o parecer n.º 3853/2006 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Buriti**, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. José Machado Vilar, constantes dos autos do **processo n.º 3439/2005-TCE**, em razão de o Balanço Geral **não** representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31/12/2004, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e Yêdo Flamarion Lobão, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 8 de novembro 2006.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Auditor Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça

